

**Mensagem nº 11.05.001/ 2026 – GAB Barbalha/CE, 11 de maio de 2026.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
*Dorivan Amaro dos Santos*  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE  
*Nesta*

**Ref. Mensagem Projeto de Lei. REGIME DE URGÊNCIA**

SENHOR PRESIDENTE,  
DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, **em REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 129, caput, de vosso Regimento Interno, pelas razões expostas formalmente pela Câmara Municipal de Barbalha.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito em REGIME DE URGÊNCIA.

*Local e data, supra.*

Respeitosamente,

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
*Prefeito Municipal de Barbalha/CE*

**PROJETO DE LEI Nº 29 DE 11 DE MAIO DE 2026.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE DECORRENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, no valor de **R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais)**, destinado a prover dotação orçamentária para as despesas com auxílios alimentação e transporte, conforme especificações abaixo:

**Órgão 01 – Camara Municipal de Barbalha**

<b>Dotação</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>
01.01.01.031.0101.2.001	3.3.90.46.00	R\$ 408.000,00
01.01.01.031.0101.2.001	3.3.90.49.00	R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de decreto do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, utilizando como fonte de recurso a **anulação parcial da dotação orçamentária** abaixo especificada, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>
01.01.01.031.0101.1.001	4.4.90.51.00	R\$ 428.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 11 de maio de 2026.

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
*Prefeito Municipal de Barbalha/CE*

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Barbalha para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).

A necessidade da presente medida orçamentária decorre da imperiosa necessidade de prover lastro financeiro para a adequada classificação e execução de despesas relacionadas ao auxílio alimentação e transporte do Poder Legislativo.

Conforme o Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos especiais são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. No presente caso, as dotações existentes não comportam a integralidade das despesas com o auxílio mencionado, tornando indispensável a criação de novas dotações.

A fonte de recurso para a abertura deste crédito adicional especial será a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme previsto no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964. A anulação proposta incidirá sobre a dotação destinada a **Obras e Instalações (4.4.90.51.00)**, que apresenta disponibilidade orçamentária sem comprometer a execução de projetos essenciais, conforme demonstrado na tabela do Art. 2º do Projeto de Lei.

Diante do exposto, e considerando a relevância de assegurar o cumprimento das obrigações legais e o bem-estar dos beneficiários, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, certos da habitual e lúcida atenção desta respeitável Casa para com os projetos que envolvem relevante interesse público.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, em 11 de maio de 2026

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
*Prefeito Municipal de Barbalha/CE*